



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO

TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE

TERMO DE CONTRATO PARA: contratação empresa especializada nas atividades de vendas de equipamentos permanentes para uso odontológico.

DISPENSA POR CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2023

CONTRATO Nº 13/2023



Contrato de Prestação de serviços que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e de outro lado a Empresa **PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALOU LTDA**, como melhor abaixo se declaram.

Entre O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, s/n Centro – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a Sra. YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 6963151 SDS-PE e CPF nº 065.495.644-84, residente e domiciliado a Rua Eugênio Tavares de Miranda Nº 432 – Centro – Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa **PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALOU LTDA**, ESTABELECID A RUA FLORIANO PEIXOTO Nº308 – SÃO JOSE – RECIFE – PE – CNPJ Nº 09.441.460/0001-20, neste ato representado por um de seus administradores o Sr. ANTÔNIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO, portador da Cédula de Identidade nº 870.770 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.108.604-59, residente e domiciliado à RUA DA AURORA, Nº 1.541 – AP. Nº 3.102, SANTO AMARO, RECIFE-PE, 50.040-090 de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato será regido pela Lei Nº 14.133/2021 - art. 75, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços de vendas de equipamentos permanentes para uso odontológico.

Praça Clovis Vidal, s/n – Centro – Canhotinho/PE – CEP: 55420-000 | CNPJ: 09.154.486/0001-97 Fone/Fax: (81) 4042.9479 | E-mail: saudecanhotinho@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O FUTURO



SECRETARIA DE
SAÚDE

2.3. Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Decreto 2.423-R e demais normas pertinentes.

2.4. Os serviços contratados referem-se apenas a vendas de equipamentos permanentes para uso odontológico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para serviços de elaboração de projeto estrutural com aterro, orçamento, memorial descritivo e especificações técnicas, é de **R\$ 27.081,50 (vinte e sete mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento deverá ser realizado de forma parcelada, cinquenta por cento no ato de assinatura deste documento e a outra metade após a entrega dos serviços solicitados, conforme a prestação dos serviços e da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada do recibo;
- 4.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.4. A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 4.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada se compromete a prestar os serviços de acordo com as normas e procedimentos exigidos pela Prefeitura, através de seu preposto, a Secretaria Municipal de Saúde. Dessa maneira as atividades a serem desempenhadas pela Contratada serão:

1. Venda de equipamentos permanentes para uso odontológico
2. Entrega em local combinado.
3. Cumprir o prazo de entrega de até 90 dias.

Praça Clovis Vidal, s/n – Centro – Canhotinho/PE – CEP: 55420-000 | CNPJ: 09.154.486/0001-97 Fone/Fax: (81) 4042.9479 | E-mail: saudecanhotinho@yahoo.com.br

YONA PATRICIA ALVES DO
NASCIMENTO: 065
49564484

Assinado de forma
digital por YONA
PATRICIA ALVES DO
NASCIMENTO: 06549564
484





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO

TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE

2.3. Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Decreto 2.423-R e demais normas pertinentes.

2.4. Os serviços contratados referem-se apenas a vendas de equipamentos permanentes para uso odontológico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para serviços de elaboração de projeto estrutural com aterro, orçamento, memorial descritivo e especificações técnicas, é de **R\$ 27.081,50 (vinte e sete mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado de forma parcelada, cinquenta por cento no ato de assinatura deste documento e a outra metade após a entrega dos serviços solicitados, conforme a prestação dos serviços e da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada do recibo;

4.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

4.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.4. A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada se compromete a prestar os serviços de acordo com as normas e procedimentos exigidos pela Prefeitura, através de seu preposto, a Secretaria Municipal de Saúde. Dessa maneira as atividades a serem desempenhadas pela Contratada serão:

1. Venda de equipamentos permanentes para uso odontológico
2. Entrega em local combinado.
3. Cumprir o prazo de entrega de até 90 dias.

Praça Clovis Vidal, s/n – Centro – Canhotinho/PE – CEP: 55420-000 | CNPJ: 09.154.486/0001-97 Fone/Fax: (81) 4042.9479 | E-mail: saudecanhotinho@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO

TECHNOLATOS PARA O PIAU



SECRETARIA DE
SAÚDE

TECHNOLATOS PARA O PIAU

10.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, 10 de Janeiro de 2023.

YONA PATRICIA ALVES DO
NASCIMENTO:0654956448
4

Assinado de forma digital
por YONA PATRICIA ALVES
DO
NASCIMENTO:06549564484

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

Fábio Queiroz
CAB/PE nº 21 379
Diretor
Padrão Distribuidora

PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
PADRE CALOU LTDA

TESTEMUNHA

Rubia Fluminense de A. Pimentel

TESTEMUNHA

